



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Habitação

LEI Nº 1.759/2016,  
De 20 de abril de 2016.

*“Autoriza o Poder Executivo a Abrir  
Crédito Adicional Suplementar no  
Orçamento 2016”.*

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

I. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
10.301.1001.2.302	Média e Alta complexidade Amb. E Hosp.		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		10.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, o seguinte:

I. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde  
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
10.301.1002.1.035	Aquisição de Passagens - TFD		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		20.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 20 de abril de 2016.

*IAD CHOLI*  
IAD CHOLI  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.  
Data Supra

*Marcele Rolim Simionato*

**MARCELE ROLIM SIMIONATO**  
Secretária Municipal de Administração.